Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/03/24
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
12/03/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2 , DE 2024.

(Proponente: Mesa Diretora)

Altera dispositivos da Resolução nº 13, de 2018 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Altera a redação do *caput* e do §1° do art. 94, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94. O suplente será convocado nos casos previstos nos incisos IV e V do art. 93 deste Regimento.

§1° Nos casos previstos no inciso I, II e III do art.93 deste Regimento, o suplente será convocado quando o período de afastamento for superior a trinta dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação Oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 72º aniversário de Cascavel.
Em 8 de março de 2024.

Alécio Espínola
Vereador/PODE
Presidente

Melo do Pastel
Vereador/PP
1° Vice-Presidente

Valdecir Alcantara
Vereador/PRD
2° Vice-Presidente

Mazutti
Vereador/PODE
1° Secretário

Sadi Kisiel
Vereador/PODE
2° Secretário

Justificativa

A presente Resolução visa promover ajustes no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel com o intuito de aprimorar os procedimentos relacionados às licenças parlamentares.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Tal medida se faz necessária para a uniformização dos prazos de afastamento nos casos previstos nos incisos I, II e III do artigo 93, estabelecendo que o suplente será convocado quando o período de afastamento for superior a trinta dias.

Desta forma, a uniformização dos prazos garantirá maior clareza e previsibilidade no processo de convocação dos suplentes, contribuindo para um funcionamento mais eficiente das atividades legislativas e assegurando a representatividade adequada mesmo durante períodos de ausência dos titulares.

Esperamos, pois contar com a aprovação deste projeto pelo Nobres Pares.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA